

gerir a coisa pública com efetividade, economicidade, transparência e moralidade visando cumprir as metas estabelecidas.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 10 de maio de 2.022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:11D79177

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.827-GP/2022, DE 10 DE MAIO DE 2.022.

LEI Nº 1.827-GP/2022
Em, 10 de maio de 2022.

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 236.358,96 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), recebidos do Governo do Estado, com a finalidade da retomada e ampliação aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia, para atender o Projeto “Opera Rondônia”.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3020022.1353	Projeto “Opera Rondônia”	
3.3.90.30	Material de Consumo	236.358,96
D. R.	0.1.600.000	
TOTAL		236.358,96

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, em 10 de maio de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:9A6537F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.828-GP/2022, DE 10 DE MAIO DE 2.022.

LEI Nº 1.828-GP/2022
Em, 10 de maio de 2022.

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 333.685,02 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dois centavos), recebidos do Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, com a finalidade da “Aquisição de equipamentos e Mobiliários Escolares”.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610017.1354	Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Escolares – Conv. 232/PGE-2022	
F/XXX – 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	333.685,02
D. R.	0.1.571.0000	
TOTAL		333.685,02

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, em 10 de maio de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:209D962B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148-GP/2022

PORTARIA Nº 148-GP/2022 Em, 06 de maio de 2022.

“Dispõe sobre a Nomeação do Agente de Desenvolvimento Municipal de Nova Mamoré-RO e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006 no seu art. 85-A.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Senhora FLORISMAR BARROSO RODRIGUES, matrícula nº 6046, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de NOVA MAMORÉ-RO.

Art. 2º. O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme termo de adesão assinado entre esse município e o SEBRAE/RO, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº123-06.